de até R$ 1.260.000,00 (um milhão, duzentos e sessenta mil reais) para a inclusão das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

Suplementação

07		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.002		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
07.002.13.392.0025.2.076		Manter e Desenvolver Ações das divisões de Cultura e Festividades e Eventos	
650 - 3.3.90.39.00.00	3000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	840.000,00
08		SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	
08.003		DEPARTAMENTO DE OBRAS	
08.003.26.782.0007.2.041		Manter e Desenvolver Ações do Dpto. de Obras	
733 - 3.3.90.30.00.00	3000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
738 - 3.3.90.39.00.00	3000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	400.000,00
		Total Suplementação:	1.260.000,00

Art. 2° - O Crédito Adicional Suplementar autorizado no art. 1º, será custeado com a utilização de recursos provenientes do superávit financeiro por fontes de recursos provenientes do Superávit financeiro, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme preceitua o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

Fonte:3000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exerc. Ant.	1.260.000,00

Total da Suplementação: R$ 1.260.000,00

Art 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos dezessete dias do mês de abril de 2025.

GABRIEL DA SILVA CADINI
Prefeito

LEI Nº 5.490/2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO EXERCÍCIO DE 2025, NA

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

QUINTA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 2025 | ANO: XIV | EDIÇÃO Nº: 3569 - 54 Pág.

https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia

IMPORTÂNCIA DE ATÉ R$ 3.315.822,71 (TRÊS MILHÕES, TREZENTOS E QUINZE MIL E OITOCENTOS E VINTE E DOIS REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS).

O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus representantes no Poder Legislativo Municipal, aprovou e o Prefeito do Município de Matelândia, em seu nome, sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de até R$ 3.315.822,71 (três milhões, trezentos e quinze mil e oitocentos e vinte e dois reais e setenta e um centavos) para a inclusão das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

Suplementação

04		SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.001		GABINETE DO SECRETÁRIO	
04.001.04.123.0003.2.011		Manter e Desenvolver Ações do Gab. do Sec. de Finanças	
160 - 3.1.90.11.00.00	3510	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	115.000,00
163 - 3.1.91.13.00.00	3510	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	6.000,00
169 - 3.3.90.46.00.00	3510	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	4.000,00
04.003		DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTOS	
04.003.04.125.0003.2.013		Manter e Desenvolver Ações do Dpto. de Fiscalização e Tributos	
195 - 3.1.90.11.00.00	3510	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	133.000,00
05		SECRETARIA DE SAÚDE	
05.002		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
05.002.10.301.0030.2.092		Manter e Desenvolver Ações da Divisão de Logística	
260 - 3.1.90.16.00.00	3303	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
05.002.10.302.0032.2.089		Manter e Desenvolver Ações da Divisão do SAMU	
279 - 3.3.90.30.00.00	33496	MATERIAL DE CONSUMO	52.086,71
283 - 3.3.90.39.00.00	33496	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
05.002.10.302.0032.2.090		Manter e Desenvolver Ações da Divisão de Atenção Psicossocial (CAPS)	
289 - 3.1.90.11.00.00	33496	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	431.736,00
05.002.10.302.0032.2.102		Manter e Desenvolver Ações da Divisão de Média e Alta Complexidade	
317 - 3.3.90.39.00.00	3303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.644.000,00
08		SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	
08.003		DEPARTAMENTO DE OBRAS	

08.003.26.782.0007.2.041		Manter e Desenvolver Ações do Dpto. de Obras		
733 - 3.3.90.30.00.00	33060	MATERIAL DE CONSUMO		200.000,00
733 - 3.3.90.30.00.00	31057	MATERIAL DE CONSUMO		80.000,00
733 - 3.3.90.30.00.00	33073	MATERIAL DE CONSUMO		500.000,00
			Total Suplementação:	3.315.822,71

Art. 2° - O Crédito Adicional Suplementar autorizado no art. 1º, será custeado com a utilização de recursos provenientes do superávit financeiro por fontes de recursos provenientes do Superávit financeiro, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme preceitua o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

Fonte:	31057 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 - Exerc Ant	80.000,00
Fonte:	3303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exerc. Ant	1.744.000,00
Fonte:	33060 - Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Livres - Superavit	200.000,00
Fonte:	33073 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receita - Exerc Ant	500.000,00
Fonte:	33496 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (Federal) -Exerc Ant.	533.822,71

Total da Suplementação: R$ 3.315.822,71

Art 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos dezessete dias do mês de abril de 2025.

GABRIEL DA SILVA CADINI
Prefeito

LEI Nº 5.491/2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO EXERCÍCIO DE 2025, NA IMPORTÂNCIA DE ATÉ R$ 1.475.500,00 (UM MILHÃO, QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS).